

### Estado da Paraíba MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

## MENSAGEM

Igis Some Margues

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal: Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras;

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência e dignos Pares, Projeto de Lei que autoriza o Município de Tavares/PB a celebrar Convênio de Cooperação com o Município de Princesa Isabel/PB, objetivando o repasse de recursos financeiros para a pactuação na área de saúde com a realização de exames de imagens e dá outras providências.

Nobres Vereadores e Vereadoras, o presente Projeto de Lei visa iniciar um processo de implantação de uma nova relação entre o Município de Tavares/PB e o Município de Princesa Isabel/PB, concretizando uma ampla parceira que trará inegável desenvolvimento para nosso Município.

Desta maneira, com a regulamentação desta norma, o Município de Tavares/PB vai ampliar e facilitar as demandas médicas e medicamentosas da população, como forma de atender aos reclames daqueles que mais necessitam.

O foco desta medida, bem como outras futuras, é a ampliação de políticas públicas que promovam a melhoria das condições de vida população do Município de Tavares/PB.

Diante dessas premissas, nada mais justo que solicitar ao Poder Legislativo a especial atenção quanto ao Projeto de Lei ora em análise, e que o mesmo venha a receber o apoio unânime dessa casa de Leis, solicitando-se a sua apreciação.

Tavares/PB, 14 de outubro de 2021.

ROVADO a favor e 00



## Estado da Paraiba MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

## Projeto de Lei nº 021/2021

egisiativo Municipal de Tavares-PB litoria dalam Marous

Autoriza o Município de Tavares/PB a celebrar Convênio de Cooperação com o Município de Princesa Isabel/PB, objetivando o repasse de recursos financeiros para a pactuação na área de saúde com a realização de exames de imagens e dá outras providências.

da Sus

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

- Art. 1º. Fica o Município de Tavares/PB autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Município de Princesa Isabel/PB, objetivando o repasse de recursos financeiros para a realização de exames especializados no Centro de Imagens da Cidade de Princesa Isabel/PB.
- Art. 2º. O Município de Tavares/PB, através do Fundo Municipal de Saúde, repassará mensalmente ao Município de Princesa Isabel/PB, o valor máximo de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), para cobrir as despesas operacionais com a realização dos exames de Tomografia Computadorizada, Raio X e Eletroencefalograma, conforme tabela anexa, a qual é parte integrante desta Lei.
- Art. 3º. Na hipótese de a demanda de exames não ser atingida no mês, conforme a tabela em anexo, o Município de Tavares/PB somente repassará o valor proporcional aos exames realizados.
- Art. 4°. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a promulgação desta lei, deverá ser celebrado o termo de convênio entre as partes, detalhando o regime de execução, obrigações das partes, prazo de execução, hipótese de rescisão contratual e demais clausulas necessárias ao fiel cumprimente do mesmo.
- Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.
- Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 14 de outubro de 2021.

efeito Constitucional

E-mail: prefeitura@tavares.pb.gov.br



# Estado da Paraiba MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO I

TABELA RELATIVA A VALORES, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DE EXAME DE IMAGEM:

TIPO DE EXAMES	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tomografia Computadorizada	20 (vinte)	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Raio X	70 (setenta)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Eletroencefalograma	15 (quinze)	R\$ 30,00 (trinta reais)	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Por J a favor e 00 Votos contra

Presidente

A